



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-feira, 24 de setembro de 2020

Ano I - Edição 0.152

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDRANÓPOLIS

(Este documento contém **3** páginas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 1939/2020 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedranópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedranópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.pedranopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 63.893.929/0001-07

Rua João Gonçalves Leite, nº 510 - Centro

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1101

atendimento@pedranopolis.sp.gov.br

Site: www.pedranopolis.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 45.116.597/0001-72

Rua Arlindo Coelho, 489

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1173

Site: www.cmpedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-feira, 24 de setembro de 2020

Ano I - Edição 0.152

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 1939/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



DECRETO Nº 1.939 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Adota medidas administrativas em relação a retomada das aulas presenciais nas escolas públicas municipais e estaduais e dá outras providências

MARCOS ADRIANO DA SILVA, prefeito do Município de Pedranópolis, no uso as suas atribuições ...

Considerando o estado de pandemia causada pelo COVID -19, agregado às orientações expedidas pela Vigilância sanitária para não aglomeração de pessoas e distanciamento pessoal;

Considerando o disposto do decreto estadual 65.061/2020, alterado pelo decreto estadual nº 65.140/2020, que dispõem sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia de COVID -19

Considerando o disposto pelo Secretário de estado da Educação, de que cada Município terá autonomia para decidir sobre a volta às aulas;

Considerando a sondagem feita pela Secretaria Municipal de educação, junto aos pais/responsáveis de alunos, docentes, servidores e consulta aos conselhos municipais de educação e saúde, vigilância epidemiológica, sondagem da escola estadual, apurou a pretensão majoritária para a suspensão das aulas presenciais

Considerando o necessário planejamento para a retomada das ações presenciais com tranquilidade e segurança, garantindo a proteção da saúde tanto dos alunos, como dos funcionários, professores e famílias da comunidade escolar

DECRETA:

Artigo 1º. – as aulas presenciais lecionadas em creches e escolas públicas, municipais, ficarão suspensas até o dia 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2. – Como forma de tramitação do conteúdo programático e cumprimento da grade curricular, as aulas serão ministradas

Rua João Gonçalves Leite, 510 - Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15.630-000 - PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br - site: www.pedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-feira, 24 de setembro de 2020

Ano I - Edição 0.152



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07

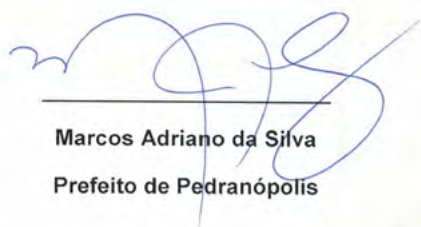


de forma remota, com conteúdo escolar disponibiliza o via "on line" pelos grupos escolares, plataformas digitais e material impresso, seguindo a Resolução nº 01/2020 de 30 de março de 2020.

Artigo 3º. - o disposto no artigo 1º deste decreto estender-se-á à Escola Pública estadual do Município de Pedranópolis

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor, na data da sua publicação

Pedranópolis 23 de setembro de 2020



Marcos Adriano da Silva
Prefeito de Pedranópolis



Adalberto Junior dos Santos
SECRETÁRIO GERAL
RG 26.842.977-7
CPF 169.864.058-71

Rua João Gonçalves Leite, 510 - Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br - site: www.pedranopolis.sp.gov.br